

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3706 de 19 de Janeiro de 2026
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.650 DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

“Regulamenta o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2024 e § 7º do art. 24, do Decreto Municipal nº 11.806/2024, estabelecendo procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para o exercício 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os dispositivos orçamentários para a correta execução da despesa, em anuência à legislação pertinente incluída no art. 113-A da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os impedimentos de ordem técnica;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de garantir a efetiva entrega à sociedade, dos bens e serviços decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais Impositivas, independentemente de sua autoria;

CONSIDERANDO a prevalência dos princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os relativos à legalidade, à eficiência e à publicidade na destinação de recursos do orçamento municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de simplificar os procedimentos e tornar célere o processo de execução das Emendas Parlamentares Municipais Impositivas,

DECRETA:

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º A apresentação, registro e operacionalização das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas obedecerão às regras deste Decreto e ao disposto no art. 113A da Lei Orgânica Municipal, respeitados os preceitos do inciso I, do art. 19, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.806/2024, no que couber.

Art. 2º Para os fins deste Decreto as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas se classificam da seguinte forma:

I - **Emenda Impositiva de Aplicação Direta**, quando os recursos forem aplicados pelo próprio Município em ações de governo, segundo conveniência e oportunidade do gestor municipal, dentro do exercício financeiro-orçamentário a que se refere.

II - **Emenda Impositiva de Aplicação Indireta**, quando os recursos forem destinados a entidades do terceiro setor, por meio de parcerias firmadas de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Uma vez aprovadas e inseridas na Lei Orçamentária Anual, caberá à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança ou órgão que a substituir, gerenciar a destinação dos recursos e formalizar as parcerias, na forma que dispuser este Decreto.

Art. 4º Na execução orçamentária e financeira das programações referentes às Emendas

Parlamentares Individuais Impositivas, aprovadas por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA, fica ressalvada a situação de reestimativa da receita e da despesa, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica e/ou legal insanáveis, na forma disposta neste regulamento.

§ 2º A falta de regularidade fiscal e jurídica da entidade beneficiada é fator impeditivo para repasse de recursos.

§ 3º O impedimento na realização da emenda será comunicado à Câmara Municipal.

Art. 5º Quando o interesse público municipal a que se destinar a emenda for alcançado por meio de Organizações da Sociedade Civil - OSC e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Social - OSCIP, observar-se-ão os critérios estabelecidos nas Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 11.8096/2024, Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 e no Plano de Trabalho apresentado pela instituição destinatária dos recursos.

Capítulo II

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

de Aplicação Direta

Art. 6º O interesse público do Município de Mariana a ser atendido, diretamente, por meio de órgãos ou entes que componham a administração municipal, destacado em Emenda Impositiva na lei orçamentária anual, dispensa a formalização de plano de trabalho.

Art. 7º Caberá ao titular da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança ou órgão que a substituir, evidenciar junto das unidades administrativas municipais destinatárias o teor da Emenda Impositiva e seus objetivos, incluindo no planejamento anual a sua execução física e financeira.

Art. 8º A programação de efetivação da Emenda Impositiva de aplicação direta deverá ser comunicada à Mesa Diretora da Câmara, para dar ciência ao vereador signatário e propiciar a função fiscalizadora da Casa Legislativa.

Capítulo III

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

de Aplicação Indireta

Art. 9º Recebidas as Emendas Parlamentares Individuais Impositivas de aplicação indireta, caberá à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança realizar análise preliminar das proposições, descartando aquelas que não possam ser pactuadas por impedimento legal, procedendo, na forma do § 3º, do art. 4º, deste Decreto.

Art. 10. No prazo fixado no art. 17 deste Decreto a entidade beneficiada deverá apresentar:

I - Plano de Trabalho que deverá identificar o interesse público do município de Mariana a ser alcançado, a descrição do objeto, as etapas de execução, o cronograma físico e financeiro, conforme Anexo Único, deste Decreto;

II - Estatuto Social atualizado, com previsão expressa da realização de atividades relativas ao objeto da parceria. O estatuto deverá constar, ainda, a qualificação completa da pessoa jurídica beneficiária e do seu representante legal;

III- Termo de Posse da Diretoria e do Tesoureiro e os documentos pessoais dos dirigentes da entidade contendo:

- a. número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
- b. cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- c. cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

IV - Cartão de CNPJ da entidade, que comprove que está legalmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano;

V - declaração de que a entidade não possui impedimentos para contratar com o Poder Público e que está em dia com a prestação de contas de parcerias eventualmente firmadas com o Município de Mariana;

VI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

- a. declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, da concedente ou contratante;

- a. declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

VII - comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a. estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

- a. aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

VIII - comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

IX - comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel.

X - declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

XI - declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:

a. membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais;

a. membros do Poder Legislativo: Vereadores;

a. membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores)

XII - declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

XIII - declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV - declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

XV - declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XVI - comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação, se for o caso;

XVII - comprovação da regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:

- a. certidão negativa de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
- a. certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.
- a. certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- a. certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- a. certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

XVIII - outros documentos que forem exigidos no edital ou no procedimento de chamamento público, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º A apresentação dos documentos previstos neste artigo será condição indispensável para análise da proposta e posterior formalização da parceria.

§ 2º A critério da administração municipal os planos de trabalho poderão ser ajustados ao interesse público e à forma de execução e operacionalização da emenda.

§ 3º Não serão repassados recursos a entidades em débito com o Município, pendentes de prestação de contas ou que estejam respondendo a Tomada de Contas Especial.

Art. 11. A formalização da parceria entre o Município de Mariana e a Organização da Sociedade Civil beneficiária da emenda impositiva será realizada mediante a celebração de Termo de Colaboração, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

§ 1º A celebração do Termo de Colaboração dependerá da apresentação de Plano de Trabalho

contendo, no mínimo, os elementos previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º O Plano de Trabalho será avaliado pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política pública correlata, bem como pela Procuradoria Geral do Município, que atestará a compatibilidade do objeto com o interesse público e a viabilidade de execução.

§ 3º Celebrado o Termo de Fomento, a OSC deverá providenciar a abertura da conta corrente específica em instituição financeira pública, isenta de tarifa bancária, nos termos do art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

I - A OSC, imediatamente, após à abertura da conta de que trata o §3º, deste artigo, deverá encaminhar a Administração Pública Municipal os dados bancários, contendo número da conta, da agência e a instituição bancária específica, para que seja realizado o depósito dos recursos, unicamente, para consecução do objeto do Termo de Fomento e em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 12. No caso de a mesma entidade receber várias Emendas Parlamentares Individuais Impositivas para o mesmo propósito, bastará um único Plano de Trabalho.

Art. 13. Somente poderá ser apresentado 1 (um) beneficiário para cada Emenda Parlamentar Individual Impositiva destinada a entidades da sociedade civil.

Seção I

Dos Impedimentos para Execução das Emendas Parlamentares

Individuais Impositivas

Art. 14. Serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - Insuperáveis, aquelas que, quando apontadas, descartam qualquer medida para adequação, em especial:

a. a destinação de recursos a entidades que estejam alcançadas pelo art. 19, I, da Constituição Federal;

a. a incompatibilidade do Plano de Trabalho com o elenco de atividades da instituição beneficiária;

- a. a incompatibilidade do objeto proposto com o Programa ou a Ação Orçamentária;

- a. a incompatibilidade do objeto com a atividade finalística da Unidade Orçamentária;

- a. a proposta de valor que não seja suficiente para a conclusão do plano de trabalho, ou que exija outros aportes por parte do Município;

- a. a não aprovação ou indeferimento do Plano de Trabalho;

- a. a incompatibilidade da emenda parlamentar impositiva com o PPA, a LDO e a LOA;

- a. a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado;

- i. desistência expressa do autor da emenda ou recusa expressa ou tácita da entidade beneficiária;

- a. impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho no exercício financeiro.

II - Superáveis, aquelas que são passíveis de adequação, juntada de documentos ou diligências que possam viabilizar a transferência do recurso dentro do exercício financeiro:

- a. a falta de razoabilidade do valor proposto em relação ao objeto apresentado;

- a. a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto;

- a. a qualificação técnica, jurídica e fiscal da entidade beneficiária

- a. outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas pela unidade executora/orçamentária vinculada à emenda parlamentar.

Parágrafo único. No caso de impossibilidade superável, a instituição beneficiária será notificada para suprir as inconsistências apontadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de ter indeferido o plano de trabalho.

Seção II

Das Emendas Parlamentares Individuais Impositivas

Destinadas a Aquisição de Bens Duráveis

Art. 15. As Emendas destinadas unicamente à aquisição de bens de natureza duráveis, a compor o patrimônio das entidades beneficiadas, serão convertidas em Projeto de Lei de subvenção social para fim específico.

Art. 16. No caso de bens de natureza durável adquiridos para consecução do objeto da parceria, será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes, quando do cumprimento do objeto, evidenciando tal condição no Plano de Trabalho.

Seção III

Dos Prazos de Execução das Emendas Parlamentares

Individuais Impositivas

Art. 17. As organizações sociais contempladas com Emendas Parlamentares Individuais Impositivas deverão apresentar o Plano de Trabalho e a documentação necessária para a celebração da parceria com o Município de Mariana até o dia 20 de fevereiro de 2026.

Art. 18. O Município de Mariana concluirá a análise da documentação para certificar a pertinência dos Planos de Trabalho e a habilitação jurídica das organizações sociais contempladas com Emendas Parlamentares Individuais Impositivas até o dia 24 de abril de 2026.

§ 1º O Município de Mariana fará o repasse dos valores às entidades que estiverem regulares e aptas a gestão de recursos públicos, com seus planos de trabalho, devidamente, aprovados, de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança.

§ 2º Para a execução dos Planos de Trabalho não serão aportados recursos do Município em forma de adicional ou contrapartida, limitando o repasse aos valores da Emenda.

Capítulo IV

Da Prestação de Contas

Art. 19. As organizações da sociedade civil prestarão contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou do final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, diante de evidências de irregularidades na execução do objeto.

Art. 20. A prestação de contas deverá ser instruída com:

I - evidências do cumprimento do objeto da parceria;

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da OSC, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros;

III - extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

IV - comprovantes da aplicação dos recursos no objeto da parceria.

§ 1º São evidências do cumprimento do objeto documentos, fotografias, filmagens, matérias jornalísticas ou qualquer outro meio que comprove a realização dos objetivos da parceria.

§ 2º O extrato bancário da conta aberta, exclusivamente, para receber e executar os recursos da parceria é elemento essencial para apresentação das contas e cada lançamento deverá corresponder aos documentos comprobatórios da realização da despesa.

§ 3º São documentos válidos para comprovação da aplicação de recursos notas fiscais ou fatura de serviços, vedado o uso de recibos avulsos ou notas de balcão.

§ 4º O descumprimento das obrigações previstas neste artigo poderá ensejar a suspensão de novas parcerias, bem como a responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Os saldos remanescentes não aplicados na consecução do objeto deverão ser restituídos ao Município no mesmo prazo de apresentação data prestação de contas.

Seção I

Das Proibições e Vedações

Art. 22. Não será admitida a movimentação financeira dos recursos da Emendas Parlamentares Individuais Impositivas em conta de movimento da entidade, devendo ser aberta conta específica para aporte dos recursos.

Art. 23. Não será aceita movimentação financeira em dinheiro vivo ou por outro meio que não seja a transferência eletrônica de valores, inclusive PIX e débito em conta, comprovados no extrato bancário da conta.

Art. 24. Não serão aceitos pagamentos em cheque ou outro meio físico.

Art. 25. Não serão consideradas válidas, para fins de prestação de contas, as despesas realizadas antes do aporte dos recursos em conta bancária da entidade parceira.

Art. 26. Ao parceiro privado é recomendável:

I - utilizar exclusivamente os recursos recebidos de conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria a qual o Plano de Trabalho esteja vinculado;

II - manter os recursos recebidos em conta bancária específica, permitindo débitos somente para pagamentos de despesas previstas no Plano de Trabalho, apenas durante a vigência do instrumento de parceria;

III - efetuar pagamentos por meio de transferência bancária, não sendo admitidos saques em dinheiro ou pagamentos em espécie;

IV - arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do plano de trabalho;

V - comprar os materiais e contratar os serviços necessários com as devidas notas fiscais, faturas emitidas por MEI ou NF avulsa retirada na Receita Municipal, emitidas em nome da entidade;

VI - registrar o cumprimento do objeto por meio de fotografias, filmagens ou similar, guardar arquivos de divulgação em jornais e internet, e também recolher depoimentos de outros partícipes, a fim de juntar evidências para a prestação de contas;

VII - efetuar as compras de materiais com preços do dia ou valores justificados e aceitáveis, preferencialmente com a juntada de orçamentos prévios que comprovem a razoabilidade do gasto;

VIII - evitar, sempre que possível, a contratação de servidores públicos ou dirigentes da entidade para a prestação de serviços junto da parceria;

IX - formalizar a contratação de serviços ou itens de natureza singular ou artística com justificativa de valores e compatibilidade com os preços praticados no mercado para contratações do gênero.

Art. 27. Em caso de desembolso fracionado, conforme cronograma físico financeiro apresentado no Plano de Trabalho, a liberação do recurso fica condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anteriormente concedida.

Seção II

Da Análise Técnica da Prestação de Contas

Art. 28. A documentação relativa à prestação de contas deve ser apresentada por meio físico e entregue no Protocolo Geral - setor de Documentação e Arquivo.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser direcionada à Unidade Administrativa em que o repasse de recursos foi empenhado.

Art. 29. Recebendo os documentos a Unidade Administrativa procederá a análise da execução do objeto, que consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

§ 1º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 2º A análise da prestação de contas deverá observar os critérios, fluxos e prazos definidos no Decreto Municipal nº 11.806/2024.

Art. 30. Na análise da prestação de contas a Unidade Administrativa poderá requerer diligências, complementação de informações ou glosar as despesas não afetas ao objeto.

Art. 31. Na hipótese da análise de que trata o art. 29, deste Decreto, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, remeterá à Controladoria Geral, os documentos a que se referem o art. 20, deste Decreto, para análise que ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 32, deste Decreto.

Art. 32. A análise do relatório de execução financeira e dos demais documentos a que se referem os incisos III e IV do art. 20, deste Decreto, contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e

III - a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

Art. 33. O gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, que subsidiará a manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas.

Parágrafo único. Para fins de padronização, na elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas e da manifestação conclusiva do Secretário deverão ser adotados os modelos disponibilizados pela Controladoria Geral.

Art. 34. A OSC deverá ser notificada da manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas.

Parágrafo único. A OSC notificada da decisão de que trata o *caput*, quando for o caso, poderá proceder em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 101, do Decreto Municipal nº 11.806/2024.

Art. 35. O parecer técnico conclusivo do gestor da parceria e a manifestação conclusiva do Secretário da pasta, deverão ser encaminhados à Controladoria Geral do Município para fiscalização e controle.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 36. O Secretário de Planejamento, Fazenda e Governança poderá emitir regulamentos complementares, instituir manuais ou criar procedimentos suplementares para cumprimento integral deste Decreto.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.447, de 28 de agosto de 2025.

Art. 38. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Modelo de

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais

Órgão /Organização da Sociedade Civil (Convenente)				CNPJ Nº	
Endereço:					
Cidade:	U.F.	C.E.P	Telefone:	Email:	
Nome do Responsável Legal:	CPF		C.I.	CARGO	
Endereço do Responsável Legal:			CEP:	Telefone de Contato:	

2. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.		
Título do Projeto:		Período de execução
Vinculação Legal:		Unidade Administrativa de Apoio:
Identificação do Objeto:		
Justificativa da Proposição:		
Público Alvo:		
Estimativa de Pessoas Atendidas:		

3 - Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso	
Etapa 1 (ou única):	
Prazo de Execução	Valor do Investimento

Etapa 2:	
Prazo de Execução	Valor do Investimento

4 - Descritivo das Despesas	
Espécie	Valor investido

5 . Objetivos, Metas e Resultados	
Objetivos:	
Metas:	
Resultados Esperados:	

6. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas

7. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas

6 - Destinação dos Bens Duráveis Remanescentes

7 - Responsável pela Prestação de Contas			
Nome do Responsável	CPF	C.I.	CARGO
Endereço do Responsável Legal		CEP	Telefone de Contato

8 - Documentação
<input type="checkbox"/> Estatuto da Entidade
<input type="checkbox"/> Cartão CNPJ, da entidade, que comprove que está legalmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano
<input type="checkbox"/> Quadro Diretivo da Entidade (Termo de Posse da Diretoria)

<p><input type="checkbox"/> Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes</p>
<p><input type="checkbox"/> cópia autenticada do RG e do CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade</p>
<p><input type="checkbox"/> cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade</p>
<p><input type="checkbox"/> dados bancários, contendo número da conta, da agência e a instituição bancária específica que irá receber os recursos e efetuar os pagamentos</p>
<p><input type="checkbox"/> declaração de que a entidade não possui impedimentos para contratar com o Poder Público e que está em dia com a prestação de contas de parcerias, eventualmente, firmadas com o Município de Mariana</p>
<p><input type="checkbox"/> comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante</p>
<p><input type="checkbox"/> comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria</p>
<p><input type="checkbox"/> comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel</p>
<p><input type="checkbox"/> comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel.</p> <p><input type="checkbox"/> não se aplica</p>
<p><input type="checkbox"/> declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações</p>
<p><input type="checkbox"/> declaração, emitida pelos dirigentes da OSC, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau</p>
<p><input type="checkbox"/> declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e alterações</p>
<p><input type="checkbox"/> declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade</p>

<input type="checkbox"/> declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade
<input type="checkbox"/> declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/> comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação, se for o caso. <input type="checkbox"/> não se aplica.
<input type="checkbox"/> certidão negativa de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica
<input type="checkbox"/> certidão negativa de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual
<input type="checkbox"/> certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
<input type="checkbox"/> certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS
<input type="checkbox"/> certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.
<input type="checkbox"/> Outros - Especificar

Mariana, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA CONJUNTA SMA/SME Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

Disciplina normas e procedimentos para convocação, escolha de vagas, contratação temporária e gestão de candidatos aprovados nos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação - Edital Complementar nº 02/2025 e do Município de

Mariana - Edital nº 01/2025, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mariana/MG, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG**, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março de 2018, que regulamenta a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.461, de 12 setembro de 2025, que regulamenta a Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.338, de 18 de junho de 2025, que disciplina a organização do Programa Mais Professores no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Mariana/MG - Edital Complementar nº 02/2025 e a conclusão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mariana/MG - Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de convocação e contratação temporária para a Rede Municipal de Ensino de Mariana/MG durante a vigência dos referidos processos seletivos;

RESOLVEM

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria estabelece as regras e os procedimentos para convocação, escolha de vagas, contratação e gestão de candidatos aprovados e classificados nos Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação - Edital Complementar nº 02/2025 e do Município de Mariana - Edital nº 01/2025, para as vagas temporárias na Rede Municipal de Ensino de Mariana/MG.

Art. 2º As convocações e contratações temporárias reger-se-ão, além do disposto nesta Portaria, pela legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março de 2018, e observarão rigorosamente a ordem de classificação final homologada em cada processo seletivo, bem como os percentuais legais de reserva de vagas, quando aplicáveis.

Parágrafo único. As contratações temporárias de que tratam esta Portaria terão duração máxima

de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme necessidade e conveniência da administração, nos termos do art. 4º, V, da Lei Complementar Municipal nº 175, de 16 de março de 2018.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 3º Fica instituída a Comissão de Convocação e Contratação Temporária - CCCT, integrada por:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. A CCCT poderá, durante o exercício de suas atribuições, solicitar e valer-se de consulta e assessoramento jurídico da Procuradoria-Geral do Município para o regular desempenho de suas atribuições e para a solução de questões de ordem legal que surjam no âmbito do procedimento de convocação e contratação.

Art. 4º Compete à CCCT, em caráter geral e coordenador:

I - Definir e publicar o cronograma de convocações;

II - Zelar pelo cumprimento da ordem de classificação e das regras de reserva;

III - Publicar os atos e as listagens do procedimento;

IV - Deliberar sobre recursos administrativos;

V - Articular os órgãos envolvidos nas etapas de contratação.

Parágrafo único. Para a operacionalização das sessões presenciais de escolha de vagas, poderão fazer-se presentes exclusivamente os representantes da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico-administrativo de seus servidores, cabendo-lhes registrar a escolha e orientar os candidatos sobre as etapas subsequentes.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Art. 5º O procedimento de contratação temporária obedecerá, preferencialmente, à seguinte ordem sequencial de atos:

I - Escolha de Vaga e Lotação: realização perante representante da Secretaria Municipal de

Educação, em sessão designada, com registro em ata da aceitação da vaga e da unidade de lotação;

II - Verificação de Aptidão Médica: encaminhamento do candidato ao setor de Medicina do Trabalho do Município para realização de exames admissionais e obtenção de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

III - Comprovação Documental: conferência e autenticação, perante a Secretaria Municipal de Administração, de toda a documentação exigida nos editais dos processos seletivos.

§1º Para a etapa de escolha de vaga e lotação de que trata o inciso I do *caput*, o candidato deverá comparecer à sessão designada munido de documento de identidade original e com foto.

§2º O não cumprimento de qualquer das etapas previstas no *caput*, na ordem estabelecida, impedirá a efetivação da contratação.

§3º O candidato julgado inapto na etapa de avaliação médica não prosseguirá para a comprovação documental, tendo sua convocação considerada sem efeito para aquela vaga, sem prejuízo de sua manutenção no cadastro reserva, quando aplicável.

Art. 6º O quantitativo de candidatos convocados por cargo corresponderá ao número de vagas divulgado, acrescido de até 10 (dez) candidatos suplentes, conforme a ordem de classificação.

§1º Os candidatos suplentes que não lograrem escolha de vaga na sessão para a qual foram convocados terão suas posições originais de classificação preservadas para convocações futuras.

§2º O candidato que, uma vez convocado, não efetuar a escolha de vaga, será reposicionado ao final da fila de classificação do respectivo cargo.

Art. 7º Não comparecendo nenhum candidato convocado, a CCCT lavrará ata de ausência e procederá à convocação dos candidatos subsequentes na ordem de classificação, por meio de edital complementar, que poderá estabelecer novo prazo mínimo de 12 (doze) horas para comparecimento.

CAPÍTULO IV

DA REINSERÇÃO NO CADASTRO RESERVA

Art. 8º O candidato contratado que tiver seu contrato temporário concluído por término do prazo ou retorno do servidor titular será reinserido no cadastro reserva, observando-se que:

I - A reinserção será permitida apenas uma vez durante cada ano de vigência do processo seletivo;

II - O candidato será posicionado ao final da lista de classificação do cargo;

III - A ordem entre reinseridos será definida pela data de conclusão do contrato, do mais recente ao mais antigo;

§1º A reinserção não se aplica a desligamentos por justa causa, inaptidão médica, falsidade documental ou declaratória.

§2º A reinserção não confere qualquer prioridade ou preferência em relação aos demais candidatos, estando os candidatos reinseridos nos termos deste Capítulo sujeitos a todas as demais disposições deste Edital, aplicando-se as regras gerais de convocação estabelecidas nesta Portaria e nos editais dos referidos Processos Seletivos Simplificados, inclusive quanto aos prazos de validade do cadastro reserva e às condições para novas contratações.

CAPÍTULO V

DO REAPROVEITAMENTO DO VÍNCULO CONTRATUAL POR NEXO CAUSAL ENTRE SUBSTITUIÇÕES

Art. 9º Durante a vigência de contrato temporário, caso surja nova necessidade de substituição no mesmo cargo, e o servidor originalmente substituído tenha previsão certa de retorno, poderá ser oferecida ao contratado a continuidade do vínculo para atendimento da nova necessidade, desde que:

I - A nova necessidade tenha surgido durante a execução do contrato vigente;

II - Haja compatibilidade de atribuições entre as substituições;

§1º A continuidade de que trata este artigo não caracteriza nova contratação, mas prorrogação do vínculo existente, limitada ao período da nova necessidade.

§2º Esta continuidade somente será permitida uma única vez consecutiva por candidato, durante a vigência do cadastro reserva.

§3º O candidato que recusar a continuidade oferecida nos termos deste artigo será reinserido na lista do cadastro reserva, nos termos do artigo 8º.

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO EXTRAORDINÁRIO DE DESIGNAÇÃO

Art. 10. Esgotadas, sem o preenchimento das vagas, as listas de classificação dos Processos Seletivos Simplificados de que trata esta Portaria, a Secretaria Municipal de Educação ficará autorizada a promover processo de designação para contratação temporária, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 12.461, de 12 de setembro de 2025.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As convocações para escolha de vagas serão obrigatoriamente publicadas em Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Mariana.

Parágrafo único. O Edital de Convocação será publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão de escolha de vagas nele designada.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Administração e de Educação, com assessoria da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de janeiro de 2026, Minas Gerais.

ARLINDA GONÇALVES COELHO

Secretária Municipal de Administração

FABRÍCIO NEPOMUCENO BICALHO SANTOS

Secretário Municipal de Educação

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REPASSE DE RECURSOS PARA ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS - EXERCÍCIO 2026

EMENDAS IMPOSITIVAS DE EXECUÇÃO INDIRETA - 2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, no uso de suas

atribuições legais, **nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC)**, da **Lei Municipal nº 4.071/2025** e nos termos do art. 17 do **Decreto Municipal 12.650/2025**,

CONVOCA as **entidades sem fins lucrativos abaixo nominadas**, contempladas com recursos do orçamento municipal por meio de **Emendas Parlamentares Impositivas de Execução Indireta - Exercício 2026**, para que apresentem documentação visando à **AVALIAÇÃO DE VIABILIDADE DA PARCERIA**, conforme disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a convocação das organizações da sociedade civil beneficiárias de **Emendas Parlamentares Impositivas de Execução Indireta**, constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, para apresentação de documentos necessários à análise de **viabilidade técnica, jurídica e operacional da parceria**, nos termos da legislação vigente.

2. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

As entidades convocadas deverão apresentar a documentação exigida **até o dia 20 de fevereiro de 2026**, junto à **Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor**, observando rigorosamente o prazo estabelecido.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação no prazo estipulado, ou a apresentação incompleta, poderá ensejar o **indeferimento da proposta de parceria**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODAS AS ENTIDADES

As entidades deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, organizados **em arquivos separados**, conforme especificado:

1) Um arquivo contendo o Plano de Trabalho, elaborado nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2) Um arquivo contendo os documentos constitutivos da entidade, a saber:

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b) Estatuto social vigente e eventuais alterações;
- c) Ata de eleição da diretoria atualmente em exercício;
- d) Relação nominal dos dirigentes da entidade;

3) Um arquivo contendo os documentos de regularidade, compreendendo:

- a) Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação aplicável;
- b) Comprovante de endereço da entidade;
- c) Documentos que comprovem a capacidade técnica e operacional para execução do objeto da parceria;

- d) Declaração de que a organização da sociedade civil e seus dirigentes **não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**;
- e) Declaração acerca da existência de instalações adequadas ao cumprimento do objeto da parceria ou da previsão de contratação ou aquisição das mesmas com recursos da parceria;
- f) Comprovante de **conta bancária específica**, aberta em instituição financeira oficial, destinada exclusivamente ao recebimento dos recursos da parceria.

3.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ENTIDADES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4) Um arquivo contendo cópia da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, quando aplicável.

3.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ENTIDADES DA ÁREA DA SAÚDE

5) Um arquivo em formato PDF contendo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, quando aplicável.

3.4. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA ENTIDADES QUE PRETENDAM RECEBER RECURSOS DESTINADOS A OBRAS

6) Um arquivo contendo:

- a) Projeto detalhado da obra, acompanhado de toda a documentação técnica exigida pela legislação municipal vigente;
- b) Documento que comprove a **regularidade do imóvel** onde será executada a obra.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A apresentação da documentação não gera direito subjetivo à celebração da parceria, ficando sua formalização condicionada ao atendimento integral das exigências legais e regulamentares.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor, à luz da legislação aplicável.

4.3. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Entidades Beneficiárias Convocadas

VEREADOR	ENTIDADE / FINALIDADE	VALOR ATUALIZADO	OBJETO	SECRETARIA
MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA	R\$ 223.343,08	CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA ASSOCIAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, COMPRA DE VEÍCULO, COMPRA DE INSTRUMENTOS PARA PRODUÇÃO CULTURAL, CUSTEIOS DIVERSOS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E OFICINAS, PRODUÇÃO DE EVENTOS E ALUGUÉL DE SEDE.	CULTURA

MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO CIDADE ALTA	R\$ 146.148,92	CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELA ASSOCIAÇÃO, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS E CONSULTA A POPULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ALUGUEL DE SEDE.	SAÚDE
MANOEL DOUGLAS	1º DE MAIO ESPORTE CLUBE	R\$ 21.442,82	APOIO AOS PROJETOS SOCIAIS E EVENTOS. COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS E MANUTENÇÃO DO TIME	ESPORTE
MARCELO MACEDO	ACADEMIA JULY TAEKWONDO CLUBE	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DIVERSAS DA ENTIDADE	ESPORTE
RONALDO BENTO	AÇÃO SOCIAL DA CATEDRAL BASÍLICA DE MARIANA	R\$ 53.607,06	REPASSE A FIM DE AUXILIAR NA REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DO SALÃO COMUNITÁRIO DO BAIRRO SÃO GONÇALO	SECULT
EDIRALDO RAMOS	ADEM - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARIANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MARCELO MACEDO	ADEM - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARIANA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO, PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	SAÚDE
PEDRO SOUSA	ADEM - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARIANA	R\$ 26.803,53	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ADEM - ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MARIANA	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
FERNANDO SAMPAIO	AMARBANDAS - ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	CULTURA
PEDRO SOUSA	AMARBANDAS - ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	CULTURA
SAMUEL	AMARBANDAS - ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS	R\$ 21.442,82	AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE	CULTURA
VALMIR	AMARBANDAS - ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE BANDAS	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR COM RECURSOS PARA ATIVIDADE DE CUSTEIO DA ASSOCIAÇÃO	CULTURA
FERNANDO SAMPAIO	AMC - ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE CORREDORES	R\$ 67.883,22	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	ESPORTE
SAMUEL	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS DA REGIÃO DOS INCONFIDENTES	R\$ 51.462,77	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS BANDAS E CORAIS	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	APAE	R\$ 26.803,53	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOÃO BOSCO	APAE	R\$ 75.049,88	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ SALES	APAE	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MARCELO MACEDO	APAE	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS CONTRIBUIR PARA QUE A ASSOCIAÇÃO POSSA REALIZAR PAGAMENTOS DE FOLHA DE PESSOAL, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS E MATERIAIS GERAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM GERAL,	SAÚDE
ROBERTO COTA	APAE	R\$ 32.164,23	PAGAMENTOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, GASOLINA, REFORMAS, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO PLENO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.	SAÚDE
RONALDO BENTO	APAE	R\$ 53.607,06	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	APAE	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE

EDIRALDO RAMOS	AROMG - ASSOCIAÇÃO RODOVIARIOS OPORTUNIZANDO SONHOS TRANSFORMANDO GERAÇÕES DE MINAS GERAIS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	SETRA
MARCELO MACEDO	ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA ACOTIRENE	R\$ 30.358,28	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 26.803,53	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
ITALO	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS, REALIZAR PEQUENOS REPAROS E PAGAMENTOS DE CONTAS DIRETAS	SAÚDE
JOSÉ SALES	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MAURÍCIO	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 77.278,74	CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO	SAÚDE
PEDRO SOUSA	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SAÚDE
MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, COMPRA DE VEÍCULOS CUSTEIOS DIVERSOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	SAÚDE
ROBERTO COTA	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
SAMUEL	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA PAGAMENTO DE MONITORES, AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E REALIZAÇÃO DE REFORMAS ESTRUTURAIS E DEMAIS CUSTEIOS	SAÚDE
VALMIR	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E ESTRUTURAIS DA ASSOCIAÇÃO	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO MÃOS QUE SEMEIAM	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE FURQUIM	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ SALES	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA INSTITUIÇÃO	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ SALES	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FONTE DA SAUDADE	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA INSTITUIÇÃO	ASSIST. SOCIAL
VALMIR	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOVELINA VILAS BOAS - MONSENHOR HORTA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ASSOCIAÇÃO	CULTURA
RONALDO BENTO	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROSAS MILAGROSAS	R\$ 71.833,46	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO	SEMAS
MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUBDISTRITO DE BARRO BRANCO E ADJACÊNCIAS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, CUSTEIOS DIVERSOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DO SUBDISTRITO DE BARRO BRANCO E ADJACÊNCIAS	R\$ 23.587,10	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
FERNANDO SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARATODOS	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS	CULTURA
JOÃO BOSCO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CIRCO PARATODOS	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS	CULTURA
PEDRO SOUSA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTES DAS GERAIS DE MARIANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA ARTES DAS GERAIS DE MARIANA	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ESPORTE

ROBERTO COTA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AMIGOS DO DISTRITO DE BANDEIRANTES	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA FESTA DO CAVALO NO DISTRITO DE BANDEIRANTES	DESENV. RURAL
ROBERTO COTA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA RITA DURÃO	R\$ 119.712,90	CONTRIBUIR COM EVENTOS CULTURAIS E COMO TAMBEM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAGAMENTO DE ALUGUEL DA SEDE E DEMAIS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO.	CULTURA
ROBERTO COTA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTA RITA DURÃO	R\$ 119.712,90	CONTRIBUIR COM EVENTOS ESPORTIVOS, LAZER E BEM ESTAR E COMO TAMBEM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, PAGAMENTO DE ALUGUEL DA SEDE E DEMAIS DEMANDAS DA ASSOCIAÇÃO.	ESPORTE
VALMIR	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORADA DO SOL	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ASSOCIAÇÃO	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
PEDRO SOUSA	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO BARRO PRETO	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ SALES	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS PONTE DO GAMA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
ROBERTO COTA	ASSOCIAÇÃO DE MOREADORES E AMIGOS DO BAIRRO CARTUCHA	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA AQUISIÇÃO DE CUSTEIOS DIVERSOS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO EM GERAL.	ASSIST. SOCIAL
PEDRO SOUSA	ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS E PROFISSIONAIS DE EVENTOS DA REGIÃO DOS INCONFIDENTES	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE MONSENHOR HORTA	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
MARCELO MACEDO	ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA - ADMS	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
VALMIR	ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA - ADMS	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DOE SANGUE MARIANA - ADMS	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
MARCELO MACEDO	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES CASEIROS DO DISTRITO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 107.214,11	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS INTERNOS DA ENTIDADE	CULTURA
FERNANDO SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E PRODUTORES DO DISTRITO DE CLÁUDIO MANOEL	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
PEDRINHO SALETE	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO MORRO SANTANA E CANELA	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR COM AQUISIÇÃO DE CUSTEIOS DIVERSOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS	ASSIST. SOCIAL
MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	CULTURA
VALMIR	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS DISTRITOS DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA ESCOLINHA DE FUTEBOL	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SÃO JOSÉ	R\$ 12.865,69	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE ÁGUAS CLÁRAS E REGIÃO	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	DESENV. RURAL
FERNANDO SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TREZE DE JUNHO	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	ESPORTE
EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO FLORESÇA MARIANA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	CULTURA
FERNANDO SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO FLORESÇA MARIANA	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM AMANUTENÇÃO E NECESSIDADE DIVERSAS DA ENTIDADE	CULTURA

VALMIR	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ASSOCIAÇÃO	ESPORTE
VALMIR	ASSOCIAÇÃO GRUPO DE AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO	R\$ 96.492,70	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO.	ESPORTE
EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 48.246,35	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOÃO BOSCO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ SALES	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MARCELO MACEDO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
MAURÍCIO	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 77.278,74	CONTRIBUIR COM A COMPRA DE VEÍCULO	SAÚDE
PEDRINHO SALETE	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A COMPRA DE VIATURA	SAÚDE
PEDRO SOUSA	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 85.771,29	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SAÚDE
ROBERTO COTA	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM A COMPRA DE CAMINHÃO	SAÚDE
SAMUEL	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, GASTOS ADMINISTRATIVOS E CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
VALMIR	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS	R\$ 42.885,65	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO MARCHADORES DOS INFONFIDENTES	R\$ 14.276,63	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	DESENV. RURAL
JOSÉ SALES	ASSOCIAÇÃO MARCHADORES DOS INFONFIDENTES	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	DESENV. RURAL
SAMUEL	ASSOCIAÇÃO MARCHADORES DOS INFONFIDENTES	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS REALIZADOS PELA INSTITUIÇÃO, INCLUINDO ATIVIDADES DE EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES	DESENV. RURAL
MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE FUTSAL	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	ESPORTE
ITALO	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE HANDEBOL - AMH	R\$ 48.246,35	CONTRIBUIR PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS ORGANIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO E LANCHES PARA ESPORTE OS ATLETAS NA COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO	ESPORTE
JOÃO BOSCO	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE TURISMO - MARIANATUR	R\$ 37.524,94	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VÔLEI (AMV)	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
ITALO	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VÔLEI (AMV)	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA AS ATIVIDADES E EVENTOS ORGANIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO E LANCHES PARA ESPORTE OS ATLETAS NA COMPETIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO	ESPORTE
MANOEL DOUGLAS	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VÔLEI (AMV)	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	ESPORTE
SAMUEL	ASSOCIAÇÃO MARIANENSE DE VÔLEI (AMV)	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADE DA INSTITUIÇÃO	ESPORTE

EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO ORNITOLÓGICA DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE MARIANA	R\$ 5.360,71	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	MEIO AMBIENTE
PEDRO SOUSA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VILA SANTA EFIGÊNCIA	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	CULTURA
VALMIR	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA VILA SANTA EFIGÊNCIA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
FERNANDO SAMPAIO	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA FOLIA NOSSA AUMIGOS	R\$ 37.524,94	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	MEIO AMBIENTE
JOÃO BOSCO	CACHOEIRENSE ESPORTE CLUBE	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	ESPORTE
JOSÉ SALES	CAPS IJ - INFANTIL	R\$ 21.442,82	INVESTIMENTO E CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
FERNANDO SAMPAIO	CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR	R\$ 111.841,00	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ SALES	CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR	R\$ 107.214,11	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MAURÍCIO	CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR	R\$ 77.278,74	CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO	SAÚDE
MANOEL DOUGLAS	CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, CUSTEIOS DIVERSOS, CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA REUNIÕES.	SAÚDE
SAMUEL	CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR	R\$ 171.542,58	CONTRIBUIR COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, CUSTEIOS DIVERSOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CASA DE APOIO SEMENTES DO AMOR	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
PEDRINHO SALETE	CASA DE CULTURA ACADEMIA MARIANENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA REALIZAÇÃO DA 4ª FLIMARI (FEIRA LITERÁRIA DE MARIANA) E A 15ª SEMANA DE ARTE ALDRAVISTA	CULTURA
PEDRO SOUSA	CASA DE CULTURA ACADEMIA MARIANENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	CULTURA
RONALDO BENTO	CASA DE CULTURA ACADEMIA MARIANENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO E MANUTENÇÃO GERAIS	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CASA DE CULTURA ACADEMIA MARIANENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
JOSÉ SALES	CASA LAR ESTRELA	R\$ 18.296,69	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	ASSIST. SOCIAL
PEDRO SOUSA	CASA LAR ESTRELA	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE.	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CASA LAR ESTRELA	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
EDIRALDO RAMOS	CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL RENOVANDO VIDAS	R\$ 26.803,53	CONTRIBUIR COM AS NECESSIDADES INTERNAS DA ENTIDADE	SECULT
RONALDO BENTO	CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL RENOVANDO VIDAS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 26.803,53	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
MARCELO MACEDO	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
PEDRO SOUSA	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SAÚDE

MANOEL DOUGLAS	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, CUSTEIOS DIVERSOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	SAÚDE
ROBERTO COTA	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES	SAÚDE
VALMIR	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 32.164,23	DESTINADO A CUSTEIOS INTERNOS DA ENTIDADE	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CENTRO DE EQUOTERAPIA PEQUENO ARTUR	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
JOÃO BOSCO	CLAUDIENSE FUTEBOL CLUBE	R\$ 11.059,74	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	ESPORTE
EDIRALDO RAMOS	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 26.803,53	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
FERNANDO SAMPAIO	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 128.656,94	CONTRIBUIR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAR UMA SALA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA	SAÚDE
MAURÍCIO	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 77.278,74	CONTRIBUIR PARA PAGAMENTO DE ALUGUEL DO IMÓVEL, COMPRA DE MACA GIENECOLÓGICA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS, MACAS PORTÁTEIS PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E MÓVEIS PARA SALA DE ESPERA.	SAÚDE
PEDRINHO SALETE	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A ENTIDADE	SAÚDE
PEDRO SOUSA	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SAÚDE
MANOEL DOUGLAS	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 109.358,40	CONTRIBUIR COM MANUTENÇÃO DA ENTIDADE, COMPRA DE EQUIPAMENTOS, CUSTEIOS DIVERSOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	SAÚDE
SAMUEL	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 85.771,29	CONTRIBUIR PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DEMAIS CUSTEIOS	SAÚDE
VALMIR	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CLÍNICA MÉDICA ATRAPOPENS MARIANA	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
EDIRALDO RAMOS	CLUBE AMIGOS DO CAVALO	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	DESENV. RURAL
JOÃO BOSCO	CLUBE AMIGOS DO CAVALO	R\$ 8.577,13	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	DESENV. RURAL
JOSÉ SALES	CLUBE AMIGOS DO CAVALO	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	DESENV. RURAL
PEDRINHO SALETE	CLUBE AMIGOS DO CAVALO	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR COM O PAGAMENTO DE CUSTEIOS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DA 6ª EDIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CAVALO MANGALARGA	DESENV. RURAL
MANOEL DOUGLAS	CLUBE AMIGOS DO CAVALO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS, MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPRA DE EQUIPAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS.	DESENV. RURAL
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CLUBE AMIGOS DO CAVALO	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	DESENV. RURAL
EDIRALDO RAMOS	CLUBE CVDR	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
JOÃO BOSCO	CLUBE SÃO CAETANENSE	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA COMPRA DE MATERIAIS E DE UNIFORMES.	ESPORTE
EDIRALDO RAMOS	COMUNIDADE DA FIGUEIRA	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
FERNANDO SAMPAIO	COMUNIDADE DA FIGUEIRA	R\$ 85.771,29	CONTRIBUIR PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAR SERVIÇO DE SAÚDE INTEGRATIVA AS PESSOAS ATENDIDAS PELA ENTIDADE	SAÚDE
JOÃO BOSCO	COMUNIDADE DA FIGUEIRA	R\$ 75.049,88	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ SALES	COMUNIDADE DA FIGUEIRA	R\$ 28.213,39	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MARCELO MACEDO	COMUNIDADE DA FIGUEIRA	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	COMUNIDADE DA FIGUEIRA	R\$ 41.079,69	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE

JOÃO BOSCO	COMUNIDADE DISTRITO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 191.179,45	VALOR DESTINADO PARA COMPRA DE INSETICIDA PARA COMBATE A PROLIFERAÇÃO DE MOSQUITO	SAÚDE
PEDRINHO SALETE	CONFRARIA CAPIM CANELA	R\$ 107.214,11	CONTRIBUIR PARA COMPRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA, PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA ÁREA CIVIL, PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL	SEMAS
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	CONFRARIA CAPIM CANELA	R\$ 26.803,53	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
MARCELO MACEDO	CORAL CANARINHOS DE SANTANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
PEDRO SOUSA	CORAL CANARINHOS DE SANTANA	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE. A VERBA SERÁ DESTINADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTO, UNIFORME, CONTRATAÇÃO DE MONITORES E OUTRAS DESPESAS PARA AULA DE MÚSICA, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO	CULTURA
SAMUEL	CORAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMPRA DE UNIFORMES E/OU REFORMA DA SEDE	CULTURA
JOÃO BOSCO SAGRADO	CORPORAÇÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMPRA DE UNIFORMES E/OU REFORMA DA SEDE	CULTURA
SAMUEL	CORPORAÇÃO MUSICAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR COM AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFORMA DA SEDE, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DA ESCOLINHA DE MÚSICA DA INSTITUIÇÃO	CULTURA
SAMUEL	CORPORAÇÃO MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE BANDEIRANTES	R\$ 21.442,82	AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM AS NECESSIDADES INTERNAS DA ENTIDADE	SAÚDE
JOSÉ SALES	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
MARCELO MACEDO	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 180.458,14	CONTRIBUIR PARA CUSTOS DA REFORMA DA COZINHA E COMPRA DE EQUIPAMENTOS	SAÚDE
MAURÍCIO	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO	SAÚDE
PEDRO SOUSA	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SAÚDE
RONALDO BENTO	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR COM AS ATIVIDADES E MANUTENÇÕES REALIZADAS PELA INSTITUIÇÃO	SAÚDE
VALMIR	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA A REFORMA DA COZINHA, AQUISIÇÃO/MANUTENÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS.	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	COTEREM - COMUNIDADE TERAPÉUTICA EMANUEL	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	SAÚDE
PEDRO SOUSA	ESCOLA DE SAMBA MIRIM VILA DO CARMO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	CULTURA
JOSÉ SALES	ESCOLA DE SAMBA MORRO DA SAUDADE	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	ESPORTE CLUBE 29 DE JUNHO	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
JOSÉ SALES	ESPORTE CLUBE 29 DE JUNHO	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ESPORTE CLUBE 29 DE JUNHO	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ESPORTE
FERNANDO SAMPAIO	FEIRA DE ARTES E ATELIÊ MARIANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	CULTURA
FERNANDO SAMPAIO	GRUPO ESCOTEIRO MARIANA	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	GRUPO OSQUINDÓ	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
RONALDO BENTO	GRUPO OSQUINDÓ	R\$ 107.214,11	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	SAÚDE

SAMUEL	GRUPO OSQUINDÔ	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS CÊNICOS E DE APOIO, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE.	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	GRUPO OSQUINDÔ	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	GUARANI ESPORTE CLUBE IGREJA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
VALMIR	EVANGÉLICA UMBRAIS DE FOGO IGREJA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	PENTECOSTAL MINISTÉRIO PROFETICO CURAS	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
EDIRALDO RAMOS	IMSE-INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO PELO ESPORTE	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	ESPORTE
JOSÉ SALES	IMSE-INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO PELO ESPORTE	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA CORRIDA DO GALO VÉIO, CUSTEIOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	ESPORTE
MARCELO MACEDO	IMSE-INSTITUTO MARIANENSE DE SOCIALIZAÇÃO PELO ESPORTE	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA CORRIDA DO GALO VÉIO	ESPORTE
VALMIR	INSTITUTO CASA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO DE CUSTEIOS DIVERSOS DA ASSOCIAÇÃO	ASSIST. SOCIAL
EDIRALDO RAMOS	INSTITUTO HABITAT	R\$ 62.521,91	CONTRIBUIR COM AS NECESSIDADES INTERNAS DA ENTIDADE	SEMADS
PEDRO SOUSA	INSTITUTO HABITAT	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	SEMADS
VALMIR	INSTITUTO HABITAT	R\$ 75.049,88	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	SEMADS
JOÃO BOSCO	INSTITUTO NEXUS	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	SAÚDE
JOÃO BOSCO	COMUNITÁRIO SANTA MARIA	R\$ 75.049,88	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
JOSÉ SALES	LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA	R\$ 32.164,83	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	SAÚDE
RONALDO BENTO	LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA	R\$ 73.243,86	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	SAÚDE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA	R\$ 19.636,87	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
EDIRALDO RAMOS	LEMA -LIGA ESPORTIVA DE MARIANA	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
ITALO	LEMA -LIGA ESPORTIVA DE MARIANA	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR COM A COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS	ESPORTE
SAMUEL	LEMA -LIGA ESPORTIVA DE MARIANA	R\$ 32.502,56	CONTRIBUIR COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, CUSTOS LOGÍSTICOS DE ARBITRAGEM, TRANSPORTE, PREMIAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DAS COPMPETIÇÕES, INVESTIMENTO PARA MELHORIA DA CAPACIDADE OPERACIONAL DA ENTIDADE E DEMAIS NECESSIDADES DA ENTIDADE.	ESPORTE
EDIRALDO RAMOS	MEIA BOCA JÚNIOR	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
PEDRINHO SALETE	MOTO CLUBE CACHORRO LOKO	R\$ 42.885,65	A VERBA SERÁ DESTINADA A CUSTEAR O 8º ANIVERSÁRIO DO MOTO CLUBE E O 7º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS COM CONTRATAÇÃO DE BANDAS, GASTOS COM ALIMENTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E DIVULGAÇÃO	CULTURA
JOÃO BOSCO	MOTO CLUBE DIVINO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
VALMIR	ESTRADEIRO MOTO CLUBE DIVINO	#REF!	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ESTRADEIRO MOTO CLUBE DIVINO	R\$ 5.360,71	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
MARCELO MACEDO	MOVIMENTO RENOVADOR DE MARIANA	R\$ 32.164,23	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	OITO DE DEZEMBRO ESPORTE CLUBE	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
JOÃO BOSCO	OITO DE DEZEMBRO ESPORTE CLUBE	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
EDIRALDO RAMOS	ONG IDDA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA AS NECESSIDADES INTERNAS DA ENTIDADE	MEIO AMBIENTE

PEDRO SOUSA	ONG IDDA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE	MEIO AMBIENTE
EDIRALDO RAMOS	ORQUESTRA DE SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
JOÃO BOSCO	ORQUESTRA DE SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
MARCELO MACEDO	ORQUESTRA DE SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
SAMUEL	ORQUESTRA DE SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ORQUESTRA E SUA ESCOLINHA DE MÚSICA.	CULTURA
VALMIR	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 19.636,87	CONTRIBUIR PARA MANUTENÇÃO DA PARTE ELÉTRICA E LUMINOTÉCNICA DA MATRIZ DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	CULTURA
ITALO	PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	SECULT
RONALDO BENTO	PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	R\$ 53.607,06	CONSTRUÇÃO/REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO	SECULT
VALMIR	PROJETO ALFERES	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ASSIST. SOCIAL
ITALO	REFORMA DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MORRO SANTANA	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DESTINADO A SERVIÇO E MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS DO PRÉDIO DA ASSOCIAÇÃO	SEMAS
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	ROTA REAL JEEP CLUBE DE MARIANA	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	RS ESPORT	R\$ 8.577,13	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ESPORTE
SAMUEL	SETE DE OUTUBRO ESPORTE FUTEBOL CLUBE	R\$ 42.885,65	CONTRIBUIR COM MATERIAIS ESPORTIVOS, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E REFORMA DO CAMPO, BEM COMO ATENDIMENTO DAS DEMAIS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL MONSENHOR HORTA	R\$ 32.164,23	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DO SERVIÇO DE NEFROLOGIA INSTALADO NO HOSPITAL MONSENHOR HORTA	SAÚDE
SAMUEL	SOCIEDADE MUSICAL 16 DE JULHO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
JOÃO BOSCO	SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
JOSÉ SALES	SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	CULTURA
PEDRO SOUSA	SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 20.370,68	CONTRIBUIR COM O CUSTEIO DE GASTOS DA INSTITUIÇÃO, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS NO USO DAS ATIVIDADES ECERCIDAS E ESTRUTURAÇÃO DA SEDE.	CULTURA
RONALDO BENTO	SOCIEDADE MUSICAL 8 DE DEZEMBRO DE CACHOEIRA DO BRUMADO	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DO SALÃO DA INSTITUIÇÃO.	SECULT
EDIRALDO RAMOS	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO DISTRITO DE FURQUIM	R\$ 10.721,41	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
ITALO	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO DISTRITO DE FURQUIM	R\$ 21.442,82	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, LANCHES PARA OS MENORES APRENDIZ E PEQUENOS REPAROS NA SEDE	CULTURA

SAMUEL	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO DISTRITO DE FURQUIM	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS E REFORMA DA SEDE, ALÉM DE SUBSIDIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA CORPORAÇÃO E DE SUA ESCOLINHA DE MÚSIC LANCHES PARA OS MENORES APRENDIZ E PEQUENOS REPAROS NA SEDE	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	SOCIEDADE MUSICAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO DISTRITO DE FURQUIM	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
JOSÉ SALES	SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA (EM PASSAGEM DE MARIANA)	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	SOCIEDADE MUSICAL SANTA CECILIA (EM PASSAGEM DE MARIANA)	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
JOÃO BOSCO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	SOCIEDADE MUSICAL SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
JOSÉ SALES	SOCIEDADE MUSICAL SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	CULTURA
MAURÍCIO	SOCIEDADE MUSICAL SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 191.179,45	CONTRIBUIR PARA REFORMA DA SEDE, AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, ORGANIZAÇÃO DO ACERVO, MODERNIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COMPRA DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, CUSTEIO DE EVENTO DA COMEMORAÇÃO DOS 190 ANOS DA ENTIDADE.	CULTURA
PEDRINHO SALETE	SOCIEDADE MUSICAL SÃO CAETANO DE MONSENHOR HORTA	R\$ 19.298,54	CONTRIBUIR PARA COMPRA DE UNIFORMES.	CULTURA
JOSÉ SALES	SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS	CULTURA
RONALDO BENTO	SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMPRA DE UNIFORMES E APOIO A FESTA DE SÃO SEBASTIÃO.	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	SOCIEDADE MUSICAL SÃO SEBASTIÃO DE PASSAGEM DE MARIANA	R\$ 10.721,41	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
FERNANDO SAMPAIO	SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULO - CHÁCARA	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	CULTURA
RONALDO BENTO	SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULO - CHÁCARA	R\$ 17.492,52	CONTRIBUIR COM A AQUISIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COMPRA DE UNIFORMES E MANUTENÇÕES GERAIS DA ENTIDADE.	CULTURA
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	SOCIEDADE MUSICAL SÃO VICENTE DE PAULO - CHÁCARA	R\$ 16.082,12	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	CULTURA
EDIRALDO RAMOS	SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
JOSÉ SALES	SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO	R\$ 21.442,82	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA ENTIDADE	CULTURA
MARCELO MACEDO	SOCIEDADE MUSICAL XV DE NOVEMBRO	R\$ 53.607,06	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS DA ENTIDADE	CULTURA
JOSÉ SALES	TAI CHIN CHUAN	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA CUSTEIOS DIVERSOS E INVESTIMENTOS DA INSTITUIÇÃO	SEMESP
JOSÉ SALES	UNIÃO PASSAGENSE FUTEBOL CLUBE	R\$ 16.082,12	CONTRIBUIR PARA DE CUSTEIOS DIVERSOS	ESPORTE
RONALDO BENTO	UNIÃO PASSAGENSE FUTEBOL CLUBE	R\$ 75.049,88	CONTRIBUIR PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, REFORMA DA ILUMINAÇÃO, REFORMA DO ALAMBRADO, COMEMORAÇÃO AO CENTENÁRIO DO CLUBE	ESPORTE
JOSÉ ANTUNES VIEIRA	UNIDOS PELO BARRO BRANCO FUTEBOL CLUB DO DISTRITO DE BARRO BRANCO	R\$ 8.577,13	A VERBA SERÁ DESTINADA PARA CUSTEIOS DIVERSOS E FOMENTO DA INSTITUIÇÃO.	ESPORTE

Mariana, 19 de janeiro de 2026.

Marcus Vinícios de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº05 de 19 de janeiro de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apuração de fatos relacionados aos abastecimentos realizados por servidor e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE MARIANA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1.925/2005, nos arts. 156, 157 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana), bem como nos termos da Portaria nº 206, de 25 de agosto de 2025, que regulamenta a Sindicância Administrativa e o Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do SAAE Mariana,

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 02/2026 e 08/2026, encaminhada pelo Setor de Frotas do SAAE Mariana, que narra fatos relacionados aos abastecimentos realizados no âmbito da Autarquia e solicita a adoção das providências administrativas cabíveis;

CONSIDERANDO a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade que justificam a apuração aprofundada dos fatos por meio de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, com a finalidade de apurar os fatos, circunstâncias, autoria e eventual responsabilidade administrativa relacionados aos abastecimentos realizados pelo servidor G. E. D. S., bem como eventual infração a dever funcional ou às normas internas do SAAE Mariana.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada especificamente para este feito, nos termos da Portaria nº 206/2025, que será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I - EMILIA DA SILVA GODOI- Presidente;

II - ANDRE LUIS PEDROSA SANTIAGO - Membro;

III - CLEYSON GERALDO DA SILVA - Membro.

IV- MARIA MARTA CONRADO - Membro

V- ROSELENE DA SILVA ANGELICO- Membro

VI- ELVIS GONCALVES ANACLETO - Membro

Art. 3º A Comissão deverá conduzir os trabalhos com autonomia funcional, observando o sigilo necessário, assegurando ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, ficando desde já autorizada a requisitar e ter acesso irrestrito a toda a documentação, informações, registros, sistemas e demais elementos necessários à completa apuração dos fatos, junto a quaisquer setores do SAAE Mariana.

Art. 4º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, de forma excepcional e devidamente motivada, nos termos da Portaria nº 206/2025.

Art. 5º O servidor investigado deverá ser formalmente citado para acompanhar o feito, apresentar defesa e produzir as provas que entender pertinentes, nos prazos e condições estabelecidos na Portaria nº 206/2025.

Art. 6º Ao final dos trabalhos, a Comissão Processante apresentará **relatório final circunstanciado**, decidindo, justificadamente pela absolvição ou punição, apontando, neste caso, a pena cabível e sua fundamentação legal, bem como quaisquer outras providências que lhe pareçam necessárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 19 de janeiro de 2026.

Ronaldo Camelo da Silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana